

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.459 • Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### MENSAGEM Nº 36/2022

Excelentíssimo Senhor

Vereador **ROBERTO GOMES FAÇANHA**

Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 034/2022, o qual **"Institui o "Programa Tem Saída", destinada ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito do Município de Corumbá/MS, e dá outras providências"**, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

#### RAZÕES DO VETO

Com referência ao respectivo Projeto de Lei, o qual se pretende instituir o Programa Tem Saída, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, temos inicialmente a informar que encontra-se vigente no Município de Corumbá-MS, a Lei n. 2677/2019 que instituiu a Política Pública Pró-Mulher de Qualificação de Mão de Obra, que objetiva atender todas as mulheres do município.

Por outro lado, é de suma importância ressaltar também que a pretensão em comento é realizada e fomentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio da Gerência de Políticas para Mulher, pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRAM em parceria com a Gerência de Trabalho e Qualificação Profissional, uma vez que o assunto é inerente aos serviços e ações executados pelo ente público, **inclusive em número de maior abrangência.**

#### EXPLICICO

O Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, tem por objetivo o atendimento, acolhimento e acompanhamento psicológico, social, jurídico, orientação e informação às mulheres em situação de violência, e faz parte da rede de atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica e em situação

de vulnerabilidade social, com oferta de atendimento especializado e continuado, oportunizando a estas mulheres inserção no mercado de trabalho e em programas de capacitação para o trabalho, propiciando a mulher assistida os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico, dentre outros.

Frisa-se que o CRAM, dentre as suas atribuições, quando dos atendimentos à mulher vítima de violência, após a acolhida inicial e escuta individualizada, promove os pertinentes encaminhamentos de forma prioritária e com extrema discrição, dentre eles o encaminhamento para capacitação, por meio de cursos de qualificação realizados nos CRAS e CRAM e posterior inserção em vagas de emprego, sem que essas mulheres tenham a sua intimidade exteriorizada.

Por meio da Rede de enfrentamento e atendimento a mulher em situação de violência, é realizada reunião mensal para adequação dos atendimentos, com capacitação continuada as equipes de profissionais do CRAS, sendo que neste ano já fora realizada capacitação direcionada aos agentes de endemias, agentes comunitários e profissionais da educação (coordenadores, gestores e diretores), para que sejam sensíveis em seus atendimentos e principalmente quanto a percepção dos sinais de violência doméstica e familiar.

Assim, no que diz respeito às atribuições inerentes aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidade, as mulheres, não só as vítimas de violência doméstica, são priorizadas em todas as ações desenvolvidas, principalmente aquelas que são provedoras financeiras do seu núcleo familiar.

Se não bastassem os fatos supra, o Projeto de Lei em comento, afronta o disposto no inciso III do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **pois somente o Poder Executivo é competente para instituir leis que criam atribuições as Secretarias e Órgãos Municipais.**

**"Artigo 62 - São de Iniciativa exclusiva do prefeito as leis que dispõem sobre:**

(....)

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública." **Grifo nosso**

Portanto, é incompatível com o ordenamento qualquer ato legislativo que tenha por escopo disciplinar matéria de lei cujas iniciativas são de exclusividade



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar lunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....          | Amanda Cristiane Balancieri lunes |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável..... | Cássio Augusto da Costa Marques   |
| Secretaria Municipal de Educação.....                                | Genilson Canavarro de Abreu       |
| Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....                    | Luiz Henrique Maia de Paula       |
| Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....                   | Eduardo Aguilar lunes             |
| Secretaria Municipal de Governo.....                                 | Luiz Antonio da Silva             |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....      | Ricardo Campos Ametlla            |
| Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....                 | Luciano Signorelli Costa          |
| Secretaria Municipal de Saúde.....                                   | Beatriz Silva Assad               |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....       | César Freitas Duarte              |
| Procuradoria-Geral do Município.....                                 | Alcindo Cardoso do Valle Júnior   |
| Controladoria-Geral do Município.....                                | José Wagner de Oliveira Junior    |
| Auditoria-Geral de Fazenda.....                                      | Ednaldo Evangelista dos Santos    |

#### Administração Indireta

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....                    | Ana Cláudia Moreira Boabaid      |
| Fundação de Esportes de Corumbá.....                          | Luciano Silva de Oliveira        |
| Fundação de Turismo do Pantanal.....                          | Elisângela Sienna da Costa Oliva |
| Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá..... | Joilson Silva da Cruz            |
| Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....               | Paulo André de Araújo Júnior     |
| Agência Municipal Portuária.....                              | José Tadeu Vieira Pereira        |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....     | Vital Gonçalves Migueis          |
| Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....     | Fabio Luiz Pereira da Silva      |

Edição Nº 2.459 • Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022



do chefe do Poder Executivo.

Por outro lado, o Projeto de Lei sob análise, é incompatível com disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, uma vez que é de competência exclusiva do Poder Executivo legislar sobre matéria de trato orçamentário, senão vejamos:

“Artigo 62 - São de Iniciativa exclusiva do prefeito as leis que dispõem sobre:

(.....)

IV - matéria orçamentária e que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.”

Conforme previsão contida no Projeto de Lei supra, para a execução deste projeto as despesas decorrentes serão de responsabilidade do poder público municipal, por meio de recurso próprio e/ou suplementar, o que vem de afronta à legislação em vigor.

Caso houvesse a sanção do r. projeto, se criaria atribuições às Secretarias Municipais, ainda que não efetivamente descritas e especificadas no bojo da lei, bem como se criaria despesas a serem suportadas pelo Poder Executivo, o que vem de encontro ao previsto na legislação orçamentária e financeira.

Diante dos fatos acima, em consulta à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, unidade administrativa responsável pelo trato às questões inerentes a proteção da mulher, e a mesma teceu parecer contrário à sanção do Poder Executivo ao Projeto de Lei n. 034/2022, inobstante ser louvável a iniciativa, uma vez que, o serviço que se pretende instituir é executado pelo ente público, de forma sigilosa e discreta e com uma maior abrangência, sendo intrínseco da política pública para a mulher, o qual também oportuniza a estas mulheres inserção no mercado de trabalho e em programas de capacitação para o trabalho, no intuito de buscar a sua autoestima pessoal e independência financeira.

Pelo exposto, o Executivo Municipal opta pela dura, porém necessária, medida do veto total, em razão de vício de iniciativa do Legislativo, razão pela qual apresento veto integral e total ao Projeto de Lei em questão, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
EM 25 DE JULHO DE 2022**

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 78/2022 - Processo Nº 2086/2022  
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando Aquisição de micro-ônibus adaptado para o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o procedimento declarado por DESERTO. Corumbá, 25 de julho de 2022. Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

**Aviso de Licitação.**

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:  
Órgão: Secretaria Municipal de Educação.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 84/2022 - Processo nº 8474/2022.  
Objeto: Contratação de empresa para confecção de Troféus e Medalhas para os eventos Pedagógicos, Culturais e Esportivos da SEMED para o ano de 2022.  
Recebimento das Propostas: do dia 28/07/2022 às 08:00h ao dia 08/08/2022 às 07:00h.  
Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 08 de agosto de 2022 (horário de Brasília).

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
GABINETE DO PREFEITO.....1  
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....2  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....2  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....6  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....6  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....7  
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....12  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.....18  
CONSELHOS MUNICIPAIS.....18

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaoacorumbams@gmail.com](mailto:licitacaoacorumbams@gmail.com)  
Corumbá / MS, 25 de julho de 2022.  
(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. Processo: 19.767/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais de consumo (pneus, câmaras e protetores de pneus) para atender aos veículos do Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 54.990,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

24.92.12.361.0101.3540 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12(doze) meses

Data da Assinatura: 18/07/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI.

**TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 13.358/2022, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 04/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obras/Serviços de Finalização do Centro Integrado de esportes - CIE, no Município de Corumbá-MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa Agility Serviços Integrados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 41.757.793/0001-75, sendo o valor total de R\$ 4.050.825,85 (Quatro milhões cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).  
Data de Assinatura: 25/07/2022.  
Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Aviso de Prorrogação de Licitação.**

O Município de Corumbá - MS torna público a prorrogação da abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica, em razão de correção da ordem dos itens no sistema.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 79/2022 - Processo nº 10113/2022.

Objeto: Registro de preços Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis hortifrúti (alfafa, agrião, rúcula, abóbora, couve, coentro, salsinha, cebolinha, tomate, mandioca, e etc) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade em atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, EJA, ANAE.

Recebimento das Propostas: do dia 27/07/2022 às 08:00h ao dia 05/08/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 05 de agosto de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaoacorumbams@gmail.com](mailto:licitacaoacorumbams@gmail.com)  
Corumbá / MS, 25 de julho de 2022.  
(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 69/2022, processo nº 10675/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "ADILEZ DE FIGUEIREDO RIBEIRO". Empresas vencedoras: M C ROCHA EIRELI - CNPJ: 35.842.015/0001-81, valor total do item 1 de R\$80.000,00.  
Data da assinatura 25/07/2022.  
Corumbá, 25 de julho de 2022.

ASS. AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

RESOLUÇÃO n.º 007 de 19/07/2022

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão



dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 26.745/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 26.745/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 10/07/2022, conforme CI 918/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS,.

Assina: **EDUARDO AGUILAR IUNES - Secretário Municipal De Gestão e Planejamento**

## ESCOLA DE GOVERNO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS- PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal:

Art.37 - inciso IX da CF/art.2º - inciso IX da LC nº 115, de 26 de dezembro 2007, e Art.2º - inciso II do Art. 3º da LC nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados, **Convocação dos Candidatos seguindo a ordem de classificação, dos Profissionais selecionados, conforme Termos e Condições neste Edital.**

**- CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

Ficam convocados, para entrega de Documentos, os CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, que deverão comparecer na sede da Prefeitura, localizada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, **no dia 28 de julho de 2022:**

**CARGO/FUNÇÃO: CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL - MASCULINO**

| Nº | NOME                    | CLASSIFICAÇÃO/HORA        |
|----|-------------------------|---------------------------|
| 01 | JOHNNY CORTEZ JULIÃO    | Cadastro Reserva - 08h    |
| 02 | JOSÉ LUIS FLORES GALVIS | Cadastro Reserva - 08h30m |

Corumbá, 25 de julho de 2022

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO - ORIGINAIS E CÓPIAS**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar original e cópia, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (ATUALIZADO)
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- n) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- o) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição

Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH.

p) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;

**O candidato que não comparecer para a entrega da documentação, quando convocado no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.**

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP  
Superintendente da EGOV  
Dec.ºPº nº 05 de 01/01/2022

**EDITAL Nº 05/49/2021**  
**Processo nº 5848/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.**

A Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, novo chamamento de candidato (a) do processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, que irá atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para comparecer na Secretaria Municipal na Rua Dom Aquino- n.º 882 - Centro, com toda a documentação exigida para a assinatura do contrato, (originais e cópias). O (a) candidato (a) deverá comparecer, impreterivelmente na data e horário definido, mediante termos e condições constantes neste Edital.

**TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL - ORIENTADOR SOCIAL**

| NOME                      | CLASSIFICAÇÃO/Data e horário para entrega de documentos |
|---------------------------|---|
| JOÃO GABRIEL MENDES ALVES | 35.º - 27/07/2022 - 08h                                 |

**DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

a) O candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar original e cópia, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
  - b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
  - c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (ATUALIZADO)
  - d) Título de eleitor;
  - e) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
  - f) Cadastramento no PIS/PASEP (ATUALIZADO);
  - g) Uma foto 3x4;
  - h) Comprovante de residência;
  - i) Certidão de nascimento ou casamento;
  - i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos cadastros de pessoa física - CPF
  - k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - l) Certificado militar, quando couber;
  - m) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
  - n) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
  - o) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
  - p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
  - q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH.
- candidato (a) convocado (a) para a entrega dos documentos (originais e cópias) e assinatura do Contrato Temporário, **não comparecer**, no dia e hora marcado, será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

Corumbá, 25 de julho de 2022.

**EDITAL Nº 001/46/2022**  
**Processo nº 31.660/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL**



A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, por intermédio da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, chamamento de candidatos classificados no processo seletivo para entrega de documentos e que não compareceram portanto foram desclassificados automaticamente e chamamento dos próximos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, que deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias) no prédio da Secretária Municipal de Educação na Rua América, 899 - Centro, **no dia 28 de julho de 2022 das 08h às 10h30m**, mediante termos e condições constantes neste Edital.

**AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

| NOME                                  | CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO                     |
|---------------------------------------|--|
| HELLEN SYLVANA OJEDA DE TOLEDO        | 106.º - Desclassificado - Não compareceu |
| FRANCIELLI APARECIDA DE MACEDO        | 107.º - Desclassificado - Não compareceu |
| LILIAN ROSE FERREIRA DOS SANTOS PRADO | 108.º - Desclassificado - Não compareceu |

**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA**

| NOME                  | CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO                    |
|-----------------------|---|
| ROSA SILVA DE ARRUDA  | 31.º - Desclassificado - Não compareceu |
| OSEIAS DE SOUZA ROCHA | 32.º - Desclassificado - Não compareceu |
| VIRSON SOARES ORTIZ   | 33.º - Desclassificado - Não compareceu |
| ALESSANDRA RIBAS      | 34.º - Desclassificado - Não compareceu |

**AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

| NOME                                  | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|---------------|
| FRANCIELE DOS SANTOS ELAGE            | 111.º         |
| NAYADE DE PINHO FERNANDES             | 112.º         |
| ANNY CAROLINE VIEIRA DE CARVALHO      | 113.º         |
| MARINETE AUXILIADORA ORTIZ DOS SANTOS | 114.º         |
| LENICE RODRIGUES DA COSTA             | 115.º         |

**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA**

| NOME                            | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|---------------|
| LAURA DA SILVA MARTINS          | 35.º          |
| PALOMA SAMPAIO DA SILVA PARAVA  | 36.º          |
| RUBENS BARBOSA SANCHEZ          | 37.º          |
| FRANCELINA SOARES DE SOUZA PAPA | 38.º          |

**DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar original e cópia, dos seguintes documentos:

- a - Registro Geral de Identidade - **RG**;
- b - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (**ATUALIZADO**)
- c - Título de Eleitor;
- d - Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e - Cadastramento no PIS/PASEP; (**ATUALIZADO**)
- f - 02 (duas) fotos 3x4;
- g - Comprovante de residência atualizada ( Luz, Telefone ou Água );
- h - Certidão de Nascimento ou casamento;
- i - **Certidão dos filhos dependentes e outros equiparados, com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j - Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k - Certificado militar, quando couber;
- l - Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m - Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n - Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de

documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH r) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH

r - Declaração de Bens;  
Se o candidato (a) convocado (a) para a entrega dos documentos (originais e cópias) e assinatura do Contrato Temporário, **não comparecer**, no dia e hora marcado, será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

Corumbá, 25 de julho de 2022.

**EDITAL Nº 003/19/2022**  
**Processo nº 7438/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, PROFESSORES E TÉCNICOS HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados chamamento de candidatos para entrega de documentos e que solicitaram final de final de fila e de candidato que foi desclassificado pois não apresentou os requisitos necessários para sua posse e chamamento de candidatos, seguindo a ordem de classificação, para a entrega de documentos na Escola Municipal CAIC - Pe. Ernesto Sassida localizado na Rua Rodovia Ramon Gomez, s/n, Bairro Dom Bosco, **no dia 28 de julho de 2022, no horário de 08h30m às 10h**, nos termos e condições constantes neste Edital.

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO**

| NOME                          | CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO           |
|-------------------------------|--------------------------------|
| SELMA GONÇALVES PARÉ          | 76.º - Solicitou final de fila |
| ELIZANIA BRUNO PRADO DA SILVA | 77.º - Solicitou final de fila |

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO**

| NOME                        | CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO   |
|-----------------------------|--|
| ROSEMARY APARECIDA DE SOUZA | 78.º - Não apresentou os requisitos necessários para contratação |

**CHAMAMENTO DOS PRÓXIMOS CANDIDATOS, SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO**

| NOME                           | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| FRANCILENE MANCILHA SANT'ANNA  | 81.º          |
| CLEITON DA SILVA PEREIRA       | 82.º          |
| THAIS APARECIDA MELLO DA SILVA | 83.º          |
| RUTINÉIA NUNES DE MELO ANEZ    | 84.º          |

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (ATUALIZADO)
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;



- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;

m) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco) anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;

n) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH

o) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH.

p) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;

**O candidato que não comparecer para a entrega da documentação, quando convocado no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.**

Corumbá, 25 de julho de 2022

**COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO**

| NOME DO SERVIDOR              | MATRÍCULA/FUNÇÃO  |
|-------------------------------|-------------------|
| Maria Aparecida Dias de Moura | 2277 - PRESIDENTE |
| Igor Rennan de Oliveira Ramos | 12838 - MEMBRO    |
| Rosa Alice de Vasconcelos     | 6727 - MEMBRO     |
| Waldir Ortiz Tasseo           | 12849 - MEMBRO    |
| Jurandi Araújo Sena           | 464 - MEMBRO      |
| Evaldo Neves Barbosa          | 6638 - MEMBRO     |

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" n.º 05 de 01/01/2022

EDITAL Nº 011/32/2021  
Processo nº 15411/2021

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM CONFORMIDADE COM O Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37-inciso IX da CF nº 115, de 26 de dezembro de 2007 e Art. 2º-inciso II do Art. 3º da LC nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados, o chamamento dos próximos candidatos, classificados no Processo Seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, por cargo e função, Técnico de Saúde Pública I - Auxiliar de Consultório Dentário, PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO das inscrições, com base nas informações prestadas no link de inscrição pelo candidato, E ENTREVISTA TÉCNICA, CONFORME PROPORÇÃO MENCIONADA NO ANEXO I, do Edital 011/01/2021-Processo nº 15411/2021, destinado a contratação temporária de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da Pandemia COVID-19, nos termos e condições constantes neste Edital:

**1 - DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENTREVISTA TÉCNICA:**

1.1  NO ATO DA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR ORIGINAIS E CÓPIAS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO INFORMADA EM SUA INSCRIÇÃO ON-LINE, INCLUSIVE CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO E DO CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, NÃO SENDO PERMITIDO A ENTREGA DE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO APÓS A DATA E HORÁRIO MARCADO PARA ESSA VALIDAÇÃO;

1.2  DE ACORDO COM O EDITAL, PUBLICADO NO DIA 13/09/2021, A VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, CONSISTE EM CORROBORAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ON-LINE PELO CANDIDATO NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO. A DOCUMENTAÇÃO QUE DIVERGIR DAS INFORMAÇÕES ON-LINE PRESTADAS OU QUE NÃO ESTIVER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NOS ANEXO I e III, IMPOSTAS PELO EDITAL Nº 011/01/2021, O CANDIDATO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO;

1.3  De acordo com o Edital, publicado no dia 13/09/2021, a Entrevista Técnica, tem como objetivo, averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias ao

exercício das funções mencionadas no Anexo I, do Edital;

1.4  O desempenho do candidato selecionado para a entrevista técnica, servirá para considera-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado;

1.5  O candidato que não comparecer na convocação, NO DIA E HORA MARCADO PARA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENTREVISTA TÉCNICA, será automaticamente eliminado;

1.6  Em conformidade com o Edital, publicado no dia 13/09/2021, a classificação dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos na análise curricular/prova de títulos e entrevista técnica;

1.7  HAVENDO EMPATE, SERÁ UTILIZADO O CRITÉRIO DE MAIOR IDADE PARA ORDENAMENTO DOS CANDIDATOS COM A MESMA PONTUAÇÃO;

1.8  A entrevista será realizada no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, Bairro Dom Bosco, NO AUDITÓRIO  no 2.º ANDAR, NO DIA 29/07/2022  DAS 09h às 13h.

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA I  AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

| CANDIDATO                             | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------|-----------|
| KETYLIN VARGAS MECIAS                 | 45        |
| KELLY MARIA MACHUGA NASCIMENTO        | 45        |
| KELLI MARIA DE ARRUDA                 | 45        |
| KEILA CAROLINE RIBEIRO BRAGA BOGADO   | 45        |
| JOILSON CORREA                        | 45        |
| JONATHAN PEDRO DE ARRUDA BENEVIDES    | 45        |
| GRAZIELE DA CONCEIÇÃO SILVA           | 45        |
| SUELLEN CARDOSO CAMPOS PEREIRA        | 45        |
| TATIANE CONCEIÇÃO VARGAS              | 45        |
| SIMONE LARICA                         | 45        |
| ALESSANDRA RIBAS                      | 45        |
| ARYELLE JOEIS DE ARRUDA               | 45        |
| CILENE PEREIRA BORGES PICARDO         | 45        |
| CLEONICE MERCADO MEDINA               | 45        |
| DEIRIS GONÇALVES DE ANDRADE RODRIGUES | 45        |
| SILVANA SANTOS DA SILVA               | 45        |
| GÉSSICA BRUNA SANTOS DA SILVA         | 45        |
| FRANSUELEN DA SILVA                   | 45        |
| RAISSA BLENDA DA SILVA COSTA          | 45        |
| TANIA REGINA CHAVES                   | 45        |
| ROSA MICHELLE MOQUISAY MENDES         | 45        |
| VITÓRIA MARIA FARIAS DE SOUZA         | 45        |
| LIDILAINE PEREIRA DE LIMA             | 45        |
| MARIA ANDREZA ALVARENGA COSTA         | 45        |
| LILIANE AMALI MASSABI                 | 45        |
| MAYARA AMORIM DE CARVALHO             | 45        |
| MAYARA REIS BRAGA                     | 45        |
| ORLANDO VARGAS NETO                   | 45        |
| NAYARA BRITES VARGAS                  | 45        |

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO:**

| NOME DO SERVIDOR          | CARGO/FUNÇÃO   | ASSINATURA |
|---------------------------|--|------------|
| ROSIANE SILVA DE AMORIM   | ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL- ADMINISTRAÇÃO <input type="checkbox"/> Mat. 6935 |            |
| KATIUSCIA DE SOUZA ARRUDA | GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS- TERAPEUTA OCUPACIONAL- Mat. 4728                          |            |
| VANESSA VIANA DELGADO     | CIRURGIÃO DENTISTA- CIRURGIÃO DENTISTA- Mat. 8557                                  |            |



Corumbá, 25 de julho de 2022  
 ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP  
 Superintendente da EGOV  
 Dec. □P□ nº 05 de 01/01/2022  
**EDITAL Nº 012/80/2021**  
**PROCESSO Nº 17.143/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, torna pública aos interessados, o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo para entrega de documentos e que não compareceram portanto foram desclassificados automaticamente e chamamento dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação, para entrega de documentos no dia **28 de julho de 2022** no prédio da Secretaria de Educação, localizado na Rua América, n.º 899, Centro no horário de **08h às 10h30m**, conforme segue:

**PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TICS-PROATIC 32h**

| NOME                       | CLASSIFICAÇÃO       |
|----------------------------|---------------------|
| LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA | 29.º Não compareceu |

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

| NOME                             | CLASSIFICAÇÃO        |
|----------------------------------|----------------------|
| GLAUCIA REGINA MONTEIRO DA COSTA | 9.º - Não compareceu |

**CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

**PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TICS - PROATIC 32h**

| NOME                        | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---------------|
| MARCIO TOUFIC BARUKI JUNIOR | 30.º          |

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

| NOME          | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------|---------------|
| RITA ESPINOSA | 10.º          |

Corumbá, 25 de julho de 2022

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco) anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH

p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH.

**O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.**

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP  
 Superintendente da EGOV  
 Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA  
 Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
 Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, e**, o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenação de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

| Nº DA NOTIFICAÇÃO | PROPRIETÁRIO  | DATA DA EMISSÃO |
|-------------------|---|-----------------|
| 4056              | Alzira Moreira de Magalhães(ou) seu representante           | 22/07/2022      |
| 4059              | Emília Ametla Leite Barros (ou) seu representante           | 25/07/2022      |
| 4060              | Alberto Esteves Santos Loio (ou) seu representante          | 25/07/2022      |
| 4061              | Alberto Esteves Santos Loio (ou) seu representante          | 25/07/2022      |
| 4062              | Taher Mamed (ou) seu representante                          | 25/07/2022      |
| 4063              | Representante do Espólio de Antônio Gerson de Saboya        | 25/07/2022      |
| 4064              | João Pedro Kill (ou) seu representante                      | 25/07/2022      |
| 4065              | Rogério Alexandre Soares de Oliveira (ou) seu representante | 25/07/2022      |
| 4066              | Elvira Roa e Outros   | 25/07/2022      |
| 4067              | Janneth Neiza Gonçalves Uriona                              | 25/07/2022      |

Corumbá, 25 de Julho 2022.

**Eliane Carmen Simões Pedraza**  
 Fiscal de Posturas Municipal  
 Matrícula: 440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 039/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.423/2021 - RESOLUÇÃO Nº 171, DE 25 DE JULHO DE 2022.** Informo que a partir de **19/11/2021**, fica designado como gestor do Contrato 039/2021 o servidor **SEBASTIAO VICTOR RAMALHO**, Matrícula: 9494, e designado para fiscal do Contrato 039/2021 o servidor **MAURÍCIO DUARTE TEIXEIRA**, Matrícula: 13248. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022. Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.101/2022 - RESOLUÇÃO Nº 170, DE 25 DE JULHO DE 2022.** Informo que a partir de **08/07/2022**, fica designado como gestor do Contrato 021/2022 a servidora **TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL**, Matrícula: 6627, e designado para fiscal do Contrato 021/2022 o servidor **SEBASTIÃO VITOR RAMALHO**, Matrícula: 9494.



DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022.  
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº17/2020**

4º Aditivo ao Contrato 17/2020  
 PARTES: RUTH ANDREA DOTTA MIRANDA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE: 31/07/2022.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.  
 DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 31/01/2023.  
 ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal Saúde e Ruth Andrea Dotta Miranda.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº42/2020**

3º Aditivo ao Contrato 42/2020  
 PARTES: ROSEMARY PINTO DE ARRUDA RODRIGUES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE: 23/07/2022.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.  
 DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 23/01/2023.  
 ASSINAM: Beatriz Silva Assad- Secretária Municipal Saúde e Rosemary Pinto de Arruda Rodrigues.

**Extrato 2ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 01/2022 Originada do Processo nº 12.183/2021- Pregão Eletrônico nº 68/2021.** Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (fralda descartável geriátrica, coletor de urina, equipo para dieta enteral via sonda, loção oleosa á base de A.G.E e outros), para atender demanda decorrente de ação judicial, pelo período de 12 (doze) meses. Em atendimento ao § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.  
 DATA DE ASSINATURA 11/01/2021 VALOR: R\$ 72.684,59 HISTÓRICO - Aquisição de aquisição de material de consumo (fralda geriátrica descartável, coletor de urina, equipo para dieta enteral via sonda, loção oleosa á base de A.G.E e outros).  
 ATA: 01/2022 - PE - 68/2021.

| Item | IMPÉRIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI<br>CNPJ:<br>34.775.311/0001-44<br>RUA PONTALINA, 487 - VILA SANTO EUGENIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79060-540<br>Descrição do Produto/ Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|

|   |  |       |      |      |          |
|---|--|-------|------|------|----------|
| 6 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG/GG. Fralda Pediátrica Descartável, atóxica, com capa de tela polimétrica, núcleo superabsorvente (alta absorção), com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho XG/ GG Un. Marca: ESTRELINHA ESTRELINHA | UNID. | 5746 | 0,67 | 3.849,82 |
| 7 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. Fralda Pediátrica Descartável, atóxica, com capa de tela polimétrica, núcleo superabsorvente (alta absorção), com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho G. Marca: ESTRELINHA ESTRELINHA             | UNID. | 2996 | 0,50 | 1.498,00 |



|    |   |       |      |      |           |      |  |         |            |                |             |
|----|---|-------|------|------|-----------|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 8  | FRALDA DEACARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. Fralda Pediátrica Descartável, atóxica, com capa de tela polimétrica, núcleo superabsorvente (alta absorção), com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho M. Marca: ESTRELINHA ESTRELINHA    | UNID. | 2996 | 0,40 | 1.198,40  | Item | VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE CNPJ: 13.229.567/0001-86 AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 XXXX - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-1124 Descrição do Produto/ Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 9  | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. Fralda Pediátrica Descartável, atóxica, com capa de tela polimétrica, núcleo superabsorvente (alta absorção), com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho P Un. Marca: ESTRELINHA ESTRELINHA | UNID. | 2996 | 0,40 | 1.198,40  | 1    | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE. Fraldas descartáveis geriátrica para incontinência urinária e fecal severa, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder de absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade, formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, com identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho Extra Grande - Cintura 110 a 165. Acima de 90 kilos Marca: VENEZA VENEZA | UNID.   | 19999      | 1,49           | 29.798,51   |
| 11 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. Destinada à coleta de urina, possui pinça corta fluxo e válvula de drenagem inferior, saco de armazenamento, tubo de entrada, tubo de descarga, conector, tampa do conector e interruptor de descarga. Estétil. Capacidade mínima de 2000ml. Com válvula anti-refluxo; Material PVC. Marca: GLOMED GLOMED   | UNID. | 1000 | 4,30 | 4.300,00  |      |  |         |            |                |             |
|    | Total do Proponente   |       |      |      | 12.044,62 |      |  |         |            |                |             |





|   |   |       |       |      |           |
|---|---|-------|-------|------|-----------|
| 2 | <p>FRALDA<br/>DESCARTÁVEL<br/>GERIÁTRICA<br/>TAMANHO GRANDE.<br/>Fraldas descartáveis geriátrica para incontinência urinária e fecal severa, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder de absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade, formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, com identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho Grande - Cintura 90 a 150 cm. Peso 70 a 90 kilos.<br/>Marca: VENEZA<br/>VENEZA</p> | UNID. | 14994 | 1,24 | 18.592,56 |
| 3 | <p>FRALDA<br/>DESCARTÁVEL<br/>GERIÁTRICA<br/>TAMANHO MÉDIO.<br/>Fraldas descartáveis geriátrica para incontinência urinária e fecal severa, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder de absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade, formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, com identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho Médio<br/>Marca: VENEZA<br/>VENEZA</p>  | UNID. | 2996  | 1,45 | 4.344,20  |



|                     |   |       |      |      |          |  |  |  |           |
|---------------------|---|-------|------|------|----------|--|--|--|-----------|
| 4                   | FRALDA<br>DESCARTÁVEL<br>GERIÁTRICA<br>TAMANHO<br>PEQUENO. Fraldas<br>descartáveis geriátrica<br>para incontinência<br>urinária e fecal severa,<br>constituída de 3<br>camadas e 4 fitas<br>adesivas: - camada<br>externa: impermeável,<br>confeccionada em<br>plástico, tipo filme de<br>polietileno, camada<br>intermediária:<br>absorvente composta<br>de polpa de celulose<br>e gel, com formato<br>anatômico, dotada<br>de alto poder de<br>absorvente, mantendo<br>a umidade longe do<br>contato direto com a<br>pele; camada interna<br>confeccionada em<br>falso tecido, à base<br>de fibras sintéticas,<br>fitas adesivas<br>tipo abre-fecha,<br>impregnado de adesivo<br>hipoalergênico,<br>devendo as<br>extremidades livres<br>serem adequadamente<br>protegidas,<br>preservando a<br>adesividade, formato<br>anatômico com<br>múltiplos elásticos para<br>garantir ajuste perfeito<br>e impedir vazamentos,<br>camada interna e<br>externa perfeitamente<br>sobrepostas, com as<br>bordas unidas, para<br>evitar deslocamento<br>da camada<br>intermediária no uso,<br>com identificação<br>do produto, dados<br>do fabricante,<br>instruções de uso,<br>data de fabricação<br>e prazo de validade<br>estampados no corpo<br>da embalagem,<br>acondicionados em<br>pacotes. Tamanho<br>Pequeno.<br>Marca: VENEZA<br>VENEZA | UNID. | 2996 | 1,20 | 3.595,20 |  |  |  |           |
| 5                   | FRALDA PEDIÁTRICA<br>DESCARTÁVEL<br>TAMANHO XXG.<br>Fralda Pediátrica<br>Descartável, atóxica,<br>com capa de tela<br>polimétrica, núcleo<br>superabsorvente<br>(alta absorção), com<br>a primeira camada<br>composta por algodão<br>hidrófilo, polpa de<br>celulose virgem e/ou<br>materiais poliméricos<br>absorventes e com<br>capa de apoio<br>estrutural. Identificação<br>do produto, dados<br>do fabricante,<br>instruções de uso,<br>data de fabricação<br>e prazo de validade<br>estampados no corpo<br>da embalagem,<br>acondicionados em<br>pacotes. Tamanho<br>XXG<br>Marca: JARDIM BABY  | UNID. | 5746 | 0,75 | 4.309,50 |  |  |  |           |
| Total do Proponente |   |       |      |      |          |  |  |  | 60.639,97 |

Corumbá, 25 de julho de 2022  
Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde

**Extrato 2ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 04/2022 Originada do Processo nº 17.771/2021 - Pregão Eletrônico nº 106/2021.**

Objeto: 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de odontologia para equipar os estabelecimentos de saúde da rede municipal.

Em atendimento ao § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2022 VALOR: R\$ 27.617,00 HISTÓRICO -aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de serviços de Saúde do município, valor estimado para um período de 12 (doze) meses. ATA: 04/2022 - PE - 106/2021.

| Item  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---------|------------|----------------|-------------|
| V. S. COSTA & CIA LTDA<br>CNPJ: 05.286.960/0001-83<br>R FRANCELHO, 69<br>TERREO - VILA NOVA,<br>ARAPONGAS - PR, CEP:<br>86707-040<br>Telefone: (43) 3252-7897<br>Descrição do Produto/<br>Serviço |         |            |                |             |



|           |  |              |           |                 |                 |
|-----------|--|--------------|-----------|-----------------|-----------------|
| <p>5</p>  | <p>AUTOCLAVE VERTICAL ANALÓGICA 40 LITROS<br/>Câmara de esterilização em aço inoxidável<br/>- Sistema de antecâmara de aquecimento que impede a queima da resistência por falta de água;<br/>- Pannel analógico em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos;<br/>- Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial;<br/>- Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização;<br/>- Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço-carbono e aço inox laminados;<br/>- Não necessita de tubulação para drenagem de água;<br/>- Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos;<br/>- Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor;<br/>- Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento;<br/>- Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água;<br/>- Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção;<br/>- Mais de 15 dispositivos de segurança.<br/>Dimensões: Atura externa: 845 mm, Comprimento externo: 370 mm, largura externa: 435 mm, Peso: 35 k, Tensão: 220 v, Frequência: 50/60 Hz<br/><br/>Marca: STERMAX-40 LITROS - AUTOCLAVE VERTICAL ANALÓGICA S</p> | <p>UN</p>    | <p>1</p>  | <p>5.080,00</p> | <p>5.080,00</p> |
| <p>10</p> | <p>SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO - AUTOMÁTICA<br/>Design moderno e inovador com alça de apoio para selagem com proteção térmica que evita acidentes;<br/>Depois de aquecida, o selamento é feito em 3 segundos; Chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto; Área de selagem em aço inoxidável; Aquecimento uniforme em toda a área de selagem; 25cm por 10mm, contínuos, de área livre para selagem; Acionamento através de chave liga/desliga com iluminação; Não necessita manutenções;<br/>Especificações técnicas:<br/>Alimentação: 127 ou 220 V; Tempo de pré-aquecimento: Média de 7 minuto; Tempo de selagem depois de aquecida: 3 segundos; Dimensões do produto: 36 x 11 x 6,5 cm (C x A x L); Dimensões da embalagem: 39 x 11,5 x 7 cm (C x A x L); Potência: 50 W; Área de selagem: 30 CM x 14 MM (C x L); Área Selada: 25 CM x 10 MM (C x L); Peso do produto: 1,085 Kg; Peso do produto embalado: 1,200 kg;<br/>Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260; Produto de 1ª qualidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.<br/>Marca: AGIR-PROTECT SEAL BASIC 31 cm AGIR-PROTECT SEAL BA</p>   | <p>UNID.</p> | <p>9</p>  | <p>243,00</p>   | <p>2.187,00</p> |
| <p>11</p> | <p>SELADORA DE MESA Seladora de mesa. Possui acionamento manual. Confeccionado em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto. Sistema para aquecimento com resistência blindada. Pintura epóxi eletrostática na cor branca. Área para selagem: 31cm. Largura para selagem: 10mm. Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/200 V) automático. Frequência: 50/60 Hz. Potência máxima: 100 W. Temperatura: até 200°C.<br/><br/>Marca: AGIR-PROTECT SEAL BASIC 31 cm AGIR-PROTECT SEAL BA</p>  | <p>UN</p>    | <p>31</p> | <p>250,00</p>   | <p>7.750,00</p> |



|                     |   |       |    |        |           |
|---------------------|---|-------|----|--------|-----------|
| 12                  | SELADORA DE PEDAL<br>SELADORA DE PEDAL<br>seladora de pedal para<br>embalagens com até de<br>300mm de comprimento da<br>selagem, largura 15mm,<br>tamanho 350x150x880mm.<br>Marca: REGISTRON-<br>Seladora Pedal 30 cm<br>REGISTRON-Seladora | UNID. | 21 | 600,00 | 12.600,00 |
| Total do Proponente |   |       |    |        | 27.617,00 |

Corumbá, 25 de julho de 2022  
Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde

**Extrato 3ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 12/2021 Originada do Processo nº 16.280/2020- Pregão Eletrônico nº 19/2021.** Objeto: 1.1.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, pelo período de 12 meses.

Em atendimento ao § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022 VALOR: R\$ 15.400,00 HISTÓRICO -aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de serviços de Saúde do município, valor estimado para um período de 12 (doze) meses. ATA: 12/2021 - PP - 19/2021.

| Item                | GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPIT<br>CNPJ: 32.181.809/0001-53<br>R TEOFILO OTONI,<br>169 ***** - VILA SERRADINHO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79104-020<br>Telefone: (67) 3363-6611<br>Descrição do Produto/ Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                   | ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 5ML.<br>ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 5ML.<br>Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.<br>Marca: HYPOFARMA | AMP     | 20000      | 0,77           | 15.400,00   |
| Total do Proponente |  |         |            |                | 15.400,00   |

Corumbá, 25 de julho de 2022  
Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

### PORTARIA Nº 02/2022

Designa membros para a Comissão de Monitoramento e avaliação do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Artigo 4º do Decreto 2829/2022,

Resolve:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, nos termos do Artigo 4º do Decreto 2829/2022:

- Kleber de Carvalho Jares, matrícula 6161-8, representando a Banda Municipal Manoel Florêncio;
- Roberto Vinicius Vianna de Oliveira, matrícula 5548-2, representando o Coral Cidade Branca e o Coro Infantil Bem-te-vi;
- Albano do Nascimento Garcia, matrícula 1136, representando a Oficina de Dança;
- Everton do Nascimento Duarte, matrícula 6944, representando a Academia Municipal de Música Manoel Florêncio;
- Kleber Silva Costa, matrícula 6433, representando a Oficina de Dança.

Artigo 2º. A vigência da presente nomeação é de 12 (doze) meses.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 25 de julho de 2022.

Sandro da Costa Asseff  
Assessor Executivo

Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EDITAL N. 015/2022/FCPHC, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N. 2.458, DE 22/07/2022**

### EDITAL Nº 015/ 2022/FCPHC CADASTRO E SELEÇÃO DE BANDAS, DUPLAS (VOZ E VIOLÃO), DJ E GRUPOS MUSICAIS - TODOS OS RITMOS

*O Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:*

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, convoca bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais para cadastro, objetivando atender aos princípios da oportunidade, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e como implementação de medidas para o aperfeiçoamento da pretendida contratação para comporem a programação dos eventos OFICIAIS a serem realizados de agosto a dezembro de 2022, bem como apoios culturais concedidos por esta Fundação.

**Parágrafo Único** - A Programação dos eventos descritos corresponde ao período de 03 de agosto 31 de dezembro de 2022.

#### CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar do presente **Edital pessoas físicas** (CPF) com idade superior a 18 anos completos, que sejam integrantes e ou representantes de bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais que atuem da cidade de Corumbá/MS.

I - O cadastramento é obrigatório para bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais que pretendem candidatar-se a realizar apresentações nos eventos que compõem a programação descrita no artigo 1º deste edital.

Art. 3º - Para realizar o cadastro, o responsável/representante das **bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais** interessadas deverá comparecer pessoalmente no prazo e no local definidos no Art. 4º deste Edital, munido da documentação elencada no Anexo II.

#### CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO

Art. 4º - O cadastro das **bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais - todos os ritmos** deve ser feito na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, situada na Rua Dom Aquino, 1380, Centro, no período de 25/07/2022 a 28/05/2022, das 08h às 13h30.

Art. 5º - Não será efetivado cadastro via correio, fax, e-mail ou quaisquer outros meios eletrônicos, bem como grupos ou bandas de outras cidades.

Art. 6º - A participação no processo de cadastramento não pressupõe garantia de que bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais se apresentarão durante a programação a ser executada no artigo 1º.

**Parágrafo Único** - Não será permitido o cadastramento de servidores públicos vinculados à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, como representantes legais das bandas ou grupos.

#### CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

Art. 7º - A seleção das bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais que estarão aptas a apresentar-se durante a programação será feita por equipe técnica da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, sendo analisados os itens abaixo:

I - Preenchimento completo da Ficha de Cadastro das bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais - ANEXO I;

II - Apresentação de toda a documentação exigida para o processo de cadastramento;

III - Avaliação do Currículo / Portfólio dos inscritos;

IV - Preenchimento da Declaração Autorizando o recebimento do pagamento em nome das bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais - ANEXO II;

V - Preenchimento da Declaração de ciência - Anexo III.

§ 1º - Durante análise do cadastramento, caso seja identificado que bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais mantiverem os integrantes e apenas trocarem o nome do representante, não serão consideradas aptas a participarem



da programação.

§ 2º - A relação das bandas/grupos musicais selecionados após o processo de cadastramento será apresentada em publicação no Diário Oficial do Município, no dia 29/07/2022, com homologação dos resultados até o dia 03/08/2022.

**CAPÍTULO V - DOS VALORES E DAS APRESENTAÇÕES**

Art. 8º - Os valores dos cachês serão pagos da seguinte forma:

| Tempo de apresentação  | Quantidade   | Valor do cachê | Total do Item  |
|--|--|----------------|----------------|
| 02 horas   | 50 apresentações   | R\$ 2.000,00   | R\$ 100.000,00 |
| 03 horas   | 21 apresentações   | R\$ 3.000,00   | R\$ 63.000,00  |
| 04 horas   | 10 apresentações   | R\$ 4.000,00   | R\$ 40.000,00  |
| Dj 02 horas  | 08 apresentações   | R\$ 1.000,00   | R\$ 8.000,00   |
| Dj 03 horas  | 05 apresentações   | R\$ 1.500,00   | R\$ 7.500,00   |
| Banda para o Festival Estudantil (ensaios e apresentações oficiais). | 01 Banda para acompanhar os candidatos nos ensaios e nos dias de Festival. | R\$ 20.000,00  | R\$ 20.000,00  |
| <b>TOTAL R\$ 238.500,00</b>  |  |                |                |

Apresentações:

**Parágrafo Único** - As apresentações serão realizadas à medida que, o calendário oficial de eventos do município for realizado, bem como os apoios culturais forem solicitados e executados por meio do deferimento do Diretor- Presidente desta Instituição.

**CAPÍTULO V - DO PAGAMENTO**

Art. 9º - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente, em nome do representante responsável pelas bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais, conforme dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

§1º - Os pagamentos das bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal referente ao serviço prestado, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Parágrafo Único** - Os valores dos cachês já estão definidos no edital, sendo direcionados conforme Art. 8º deste edital.

**CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Art. 10 - Constituem obrigações do Contratante:

§1º - Assegurar o livre acesso das bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais ao palco ou ao local da apresentação definido pelo Município de Corumbá/MS;

§2º - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

§3º - Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

§4º - Efetuar o pagamento no prazo de 30 dias úteis, após a execução do serviço, mediante a entrega da Nota Fiscal no setor responsável pela inscrição.

Art. 11 - Constituem obrigações da Contratada:

§1º - Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração.

§2º - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste edital.

§3º - Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

§4º - Manter, durante a prestação do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CAPÍTULO VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.27** - Secretaria Municipal de Governo

**227.83** - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

**13.392.0103.4120.000** - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

**33.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Ficha:** 829

**Valor Estimado deste Edital:** R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 13 - Somente as bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais selecionadas após o processo de cadastramento se apresentarão durante a programação a ser executada.

Art. 14 - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá reserva o direito de, a qualquer tempo, retirar da programação bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais que não cumprirem com as apresentações acordadas. Assim, serão inseridos outros artistas selecionados no cadastramento, para comporem a programação a ser executada.

Art. 15 - O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, sem prejuízos para o Município.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Sandro da Costa Asseff**

Assessor Executivo

Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá  
Portaria "P" nº 253 de 02 de julho de 2022.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR CADASTRO - E  
EDITAL 015/2022/FCPHC  
C**

1. Cópia do Registro Geral (Carteira de Identidade) do responsável das bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais.
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF; (Responsável)
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml>); (Responsável da Banda ou Dupla)
4. Cópia do Comprovante de Residência ou de seus ascendentes ou cônjuge (com validade não superior a 90 dias); (Responsável)
5. Portfólio simplificado, comprovando a prática musical (matérias de jornais, folders, mídia digital impressa);
6. Repertório musical da banda ou dupla musical;
7. Mapa de Palco;
8. Declaração assinada por todos integrantes da Banda ou Dupla Musical de que o responsável ou representante está apto a receber o pagamento (cachê) em nome dos mesmos, devendo ser anexada a referida Declaração cópia do documento de identidade de todos integrantes.

# PREFEITURA DE CORUMBÁ



| ANEXO I – EDITAL 15/2022/FCPHC  |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
| REQUERIMENTO DE CADASTRO DE BANDAS, DUPLAS MUSICAIS (VOZ E VIOLÃO), DJ E GRUPOS MUSICAIS – TODOS OS RITMOS. |   |                                 |
| FOLHA I   |   |                                 |
| <b>REPRESENTANTE</b>  | <b>1 - NOME DO REPRESENTANTE DA BANDA, OU DUPLAS MUSICAIS (VOZ E VIOLÃO), DJ E GRUPOS MUSICAIS – TODOS OS RITMOS.</b> |                                 |
|   | <b>3 – CPF:</b>   | <b>4 – RG:</b>                  |
|   | <b>5 – DATA DE NASCIMENTO</b>   |                                 |
|   | <b>5 – ENDEREÇO DE CONTATO:</b>   |                                 |
|   | <b>5.1 – BAIRRO:</b>  | <b>5.2 – CEP:</b>               |
|   | <b>6 – TELEFONE:</b>  | <b>7 – CELULAR:</b>             |
|   | <b>8 – E-MAIL:</b>  | <b>9 – N° DA CONTA CORRENTE</b> |
|   | <b>10 – NOME DA BANDA, DUPLAS MUSICAIS (VOZ E VIOLÃO), DJ E GRUPOS MUSICAIS – TODOS OS RITMOS.</b>                    |                                 |
| <b>Estilo musical:</b> _____  |   |                                 |
|   | <b>12 – N° COMPONENTES ( se grupo)</b>  |                                 |



| 13 – LOCAIS ONDE JÁ SE APRESENTOU |                |            |
|-----------------------------------|----------------|------------|
| <b>EVENTO:</b>                    | <b>CIDADE:</b> | <b>ANO</b> |
|                                   |                |            |
| <b>EVENTO:</b>                    | <b>CIDADE:</b> | <b>ANO</b> |
|                                   |                |            |
| <b>EVENTO:</b>                    | <b>CIDADE:</b> | <b>ANO</b> |
|                                   |                |            |
| <b>EVENTO:</b>                    | <b>CIDADE:</b> | <b>ANO</b> |
|                                   |                |            |
| <b>EVENTO:</b>                    | <b>CIDADE:</b> | <b>ANO</b> |
|                                   |                |            |
| 14 - INTEGRANTES                  |                |            |
| NOME                              |                | FUNÇÃO     |
| 1-                                |                |            |
| 2-                                |                |            |
| 3-                                |                |            |
| 4-                                |                |            |
| 5-                                |                |            |
| 6-                                |                |            |
| 7-                                |                |            |
| 8-                                |                |            |
| 9-                                |                |            |
| 10-                               |                |            |



ANEXO II – EDITAL 15/2022/FCPH

**AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PAGAMENTO EM NOME DA BANDA, DUPLA (VOZ E VIOLÃO), DJ E GRUPO MUSICAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, representante da banda, dupla (voz e violão), DJ e grupo musical \_\_\_\_\_, estou autorizado por todos integrantes abaixo assinados, a receber o valor total do pagamento de cachê, referente às apresentações vinculadas ao Edital 015/2022/FCPH, correspondente ao art. 8º do Edital, isentando o município de Corumbá de qualquer cobrança proveniente dos integrantes abaixo.

Informo ainda que, estou ciente que o pagamento só será efetivado mediante a entrega da Nota Fiscal do serviço prestado e certidão negativa de débitos municipais, as quais condicionam o pagamento pelo Poder Público.

Em anexo, segue cópia do documento de identificação de cada integrante da Banda ou Dupla Musical.

Corumbá, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Banda/Grupo (Nome Legível)

Integrantes:

- 1- \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_
- 4- \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_
- 5- \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_





## ANEXO III – EDITAL 15/2022/FCPH

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, representante da banda, dupla (voz e violão), DJ e grupo musical, \_\_\_\_\_, estou ciente que:

- ( ) Ter conhecimento de todos os itens constantes no **Edital 015/2022**;
- ( ) Somente emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço;
- ( ) Entregar junto com a NF, relatório fotográfico do serviço prestado;
- ( ) Ter ciência que o pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação do serviço.

Corumbá, \_\_\_\_\_ de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante.



## AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**RESOLUÇÃO nº. 004, DE 25 DE JULHO DE 2022**

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 003/2022 - Processo nº 9266/2022, firmado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Público-AGERSP e a EmpresaSPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., no Município de Corumbá MS.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGERSP, Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei 8.666/193 e os princípios que regem a Administração Pública:

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar GESILAINE A. PEREIRA VILAGRA, servidora pública, matrícula nº 512, para atuar como Gestora da Carta Contrato nº 03/2022.

Art. 2º. Designar DANIEL DE SOUZA VALENTE, servidor público, matrícula nº 9315, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 03/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 03/2022, Processo Administrativo nº 9266/2022, adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2022, Pregão Eletrônico nº 117/2021, Processo Administrativo nº 7373/2021 para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGERSP.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em a contada assinatura da Carta Contrato.

FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA  
Diretor Presidente da AGERSP  
Portaria □□ nº 01/2022.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

**DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 009 DE 25 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Balancete do mês de Janeiro e Fevereiro/2022 com respectivos Processos de Despesas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá -FUNPREV.

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de Julho de 2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único - Regimento Interno do CONPREV.

### DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, o Balancete do mês de Janeiro e Fevereiro/2022 com respectivos Processos de Despesas, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV, conforme Ata nº 004 de 26 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.  
Corumbá-MS, 25 de Julho de 2022.

WAGNER ALVES PEREIRA  
Presidente/CONPREV  
Ata nº 007/2021  
Decreto nº 2.617/202

# DIÁRIO OFICIAL